

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade



NÚMERO DO PROCESSO

E-07/026/145/2019

DATA DO INÍCIO

26/02/2019

NOME



E-07/026 / 145 / 1 / 2019

Data: 26/02/2019

PLANAT 2019

Matrícula: 0

ASSUNTO

Cod.Assunto: 0.0.3

RELATORIOS DE ATIVIDADES



PE-07/026 00000145 2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS
Serviço de Arquivo e Protocolo

(cód. classif: 13.03.02.29)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-07/026/145/2019

Data: 26/02/2019 fls.: 02

Rubrica: 44140916

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de fevereiro de 2019, cumprindo a ordem do (a) Sr(a) Teresa Francisca do Nascimento do(a) UCI/SEAS, procedeu-se a abertura do processo nº E-07/026/145/2019 Com este fim e para constar, Eu Lucas Donato G. da Silva, do Serviço de Arquivo e Protocolo - PROTSEMA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Rio, 26 de fevereiro de 2019

Lucas Donato G. Silva
Estagiário
CPF: 129.168.047.06
PROTSEMA/SEA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-07/026/	195 / 2019
Data:	26/02/2019 Fls. 03
Rubrica:	M Id. ID: 44140916

CI UCI/SEAS nº 005/2019

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

De: UCI/SEAS

Para: Protocolo/SEAS

Assunto: PLANAT 2019

Prezados,

Cumprimentando-o, solicito abertura de processo administrativo, que tem por finalidade o assunto acima referenciado

Atenciosamente,


Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora/SEAS respondendo pela UCI
ID. Funcional 194.3616-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS
Serviço de Arquivo e Protocolo

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº. E-07/026/145/2019	
Data: 26/02/2019	fls.: 09
Rubrica: 44/40916	

À UCI /SEAS

EM PROSSEGUIMENTO

26/02/2019

Lucas Donato G. Silva
Estagiário
CPF: 129.168.047.06
PROTSEMA/SEA

SEAS – UCI	
RECEBIDO	
Em, 26/02/2019	Hora: 12:24
Ass. <i>Carla Beatriz</i>	ID. 14040157-69



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-071026/145 / 2019
Data: 20/02/19 Fls. 05
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA UCI - SEAS

(PLANAT 2019)

Sumário

- 1 Introdução
- 2 Estrutura da SEAS no Poder Executivo
- 2.1 Estrutura Organizacional da SEAS
- 3 Estrutura Orçamentária da SEAS em 2019
- 4 Demonstrativos Contábeis de 2018
- 5 Conteúdo Obrigatório para o Relatório de Auditoria (Deliberação TCE nº 278/2017)
- 6 Unidade de Controle Interno/SEAS
- 6.1 Atribuições da UCI
- 6.2 Descrição do ambiente em que a atividade de auditoria está inserida
- 7 Ações de auditoria previstas para 2019
- 8 Considerações Finais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026/145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 06
Rubrica: ID: 1943616-5

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT contém o planejamento das ações da Unidade de Controle Interno – UCI da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS, para o exercício de 2019, elaborado de acordo com a IN/AGE nº 47, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece procedimentos para o Plano Anual de Auditoria Interna.

Principais objetivos:

- ✓ Permitir a realização de um exame adequado e eficiente que facilite o atingimento dos objetivos da UCI/SEA em um prazo razoável de tempo;
- ✓ Facilitar o controle sobre o desenvolvimento do trabalho e sobre o tempo que nele se gasta;
- ✓ Estabelecer racionalmente a extensão dos diversos procedimentos de auditoria;
- ✓ Evitar sobrecarga de trabalho.

Metodologia:

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, para o exercício de 2019, foi elaborado com base na Metodologia chamada Auditoria Baseada em Riscos (ABR) e em consonância com a legislação estadual; com as normas de procedimentos da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE/RJ e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ; a estrutura organizacional e orçamentária da SEAS; os demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2018; e a capacidade de trabalho da Unidade de Controle Interno da SEAS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno



2. ESTRUTURA DA SEAS NO PODER EXECUTIVO

De acordo com o decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece a estrutura do poder executivo, A SEAS passou a ser estruturados da seguinte forma:

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

Conselho Deliberativo do Programa PROSANEAR

Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro – CCA

Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONEMA

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI

Conselho Estadual de Proteção aos Animais RJ – CONEPA

Conselho Gestor Área de Proteção Ambiental Pau Brasil

Conselho Gestor da Baía de Guanabara Conselho Superior do FECAM

Conselho Consultivo de Gestão da Bacia Hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas -
Município do Rio de Janeiro

Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI

Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ

Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – DRM

2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEAS

A estrutura organizacional da SEAS, à época SEA, foi alterada por força do decreto nº 46.303, de 04 de maio de 2018. Essa estrutura é composta pelos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário e os demais órgãos de planejamento: Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas; Subsecretaria de Saneamento Ambiental; Subsecretaria Executiva e Subsecretaria de Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental.

No entanto, por meio da Resolução SEAS nº 05, de 23 de janeiro de 2019, foi instituído um grupo de trabalho para conduzir e formular proposta de reestruturação institucional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, visando, entre outras coisas, o atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 46.548, de 01 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o programa de reavaliação de despesas operacionais no que tange à revisão, ao reajuste



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º 027.145 / 2019
Data: 28/07/19 Fls. 08
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

e à repactuação dos contratos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro e o disposto na Lei Estadual nº 7989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno e organiza as carreiras de controle interno.

Assim sendo, a SEAS elaborou a sua nova estrutura, enviou à Casa civil para a aprovação do Governador do Estado do Rio de Janeiro e está aguardando a publicação no Diário Oficial - DOERJ.

3. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEAS EM 2019

Inicialmente, o conceito clássico do orçamento previa uma peça que contemplava apenas a estimativa das receitas e a fixação das despesas em um documento eminentemente contábil. Ao longo dos anos, a peça orçamentária veio se aprimorando até adquirir característica de instrumento de gestão. A Constituição Federal de 1988, inclusive, estabelece três diferentes leis orçamentárias:

- ✓ Plano Plurianual – PPA: Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada,
- ✓ Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO: Estabelece as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual.
- ✓ Lei do Orçamento Anual – LOA: Estima a receita e fixa a programação das despesas para o exercício financeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	8-07/026/145 / 2019
Data:	26/02/19 Fls. 09
Rubrica:	ID: 1943616-5

A SEAS é representada no PPA e LOA por três unidades que integram o orçamento da Secretaria e que tem gestão própria para executá-lo. São elas:

- **UO 24010 – SEAS**

É uma unidade orçamentária gerenciada pelo Departamento de Administração e Finanças – DGAF que é um setor destinado a desenvolver as atividades de caráter administrativo e financeiro, de modo a dar suporte ao Gabinete da Secretária, as Subsecretarias e Superintendências da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

- **UO 24020 – UEPSAM**

É a unidade executora do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM, criado pelo Decreto Estadual nº 42.931/2011, com o objetivo de contribuir para a ampliação do saneamento ambiental nos municípios do entorno da Baía de Guanabara. O programa abrange três frentes de atuação denominadas componentes, a saber: Obras e Projetos de Engenharia; Ações de Fortalecimento Institucional de Órgãos Estaduais e Ações de Sustentabilidade das Políticas Municipais de Saneamento.

- **UO 24040 – FECAM**

O Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM tem por objetivo atender às necessidades financeiras de projetos, programas ambientais e de desenvolvimento urbano. Os recursos do FECAM são oriundos dos royalties do petróleo atribuído ao Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao FECAM 5% do valor relativo à extração na camada pós-sal e 10% na camada pré-sal. Também constituem recursos do FECAM, o resultado de multas administrativas aplicadas e condenações judiciais por irregularidade constatadas pelos órgãos fiscalizadores do meio ambiente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º 7-07 / 006/145 / 2019
Data: 26/02/19 Fls. 10
Rubrica: ID: 1943616-5

Essas unidades orçamentárias (24010, 24020 e 24040) estão contempladas na Lei do Orçamento Anual e no Plano Plurianual 2016-2019 da seguinte forma:

Previsão Orçamentária SEAS 2019				
Aplicação Programada	SEAS UO 24010	UEPSAM UO 24020	FECAM UO 24040	Total R\$
Pessoal e Encargos Sociais	14.120.796,00			14.120.796,00
Despesas Correntes - Manut. Ativ. Operac. Adm.	443.543,00			443.543,00
Projetos constantes do PPA 2016-2019	384.501.683,00	10.000,00	674.596.577,00	1.059.108.260,00
Total	399.066.022,00	10.000,00	674.596.577,00	1.073.672.599,00

Fonte: Quadro Detalhamento de Despesas - SEAS 2019

Os projetos constantes do PPA 2016-2019 contemplados na LOA da SEAS para o exercício de 2019 são:

Projetos Ambientais Contemplados no PPA 2016-2019 e na LOA 2019				
Projetos Ambientais Contemplados no PPA 2016-2019 e na LOA 2019	SEAS UO 24010	UEPSAM UO 24020	FECAM UO 24040	Total R\$
Implementação do Rio+Sustentável	1.000.000,00			1.000.000,00
Intervenções em Saneamento Ambientais	383.501.683,00		260.000.000,00	643.501.683,00
Saneamento Ambiental nos Munic. Entorno Baía de Guanabara		5.000,00		5.000,00
Implantação de projetos Digitais para Gestão Ambiental		5.000,00		5.000,00
Disseminação de Educação Ambiental e Mecanismos Sociais de Inclusão			50.000.000,00	50.000.000,00
Monitoramento da Qualidade Ambiental			68.032.888,00	68.032.888,00
Transporte sobre Trilhos			10.000.000,00	10.000.000,00
Melhoria de Infraestrutura dos Corpos Hídricos			140.000.000,00	140.000.000,00
Cidades Sustentáveis			80.000.000,00	80.000.000,00
Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Ambiental			56.563.689,00	56.563.689,00
Implantação do Tronco Cidade Nova/PSAM			10.000.000,00	10.000.000,00
Total dos projetos contemplados no PPA 2016-2019	384.501.683,00	10.000,00	674.596.577,00	1.059.108.260,00

Fonte: Quadro Detalhamento de Despesas - SEAS 2019

4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DE 2018

Para se elaborar um planejamento de auditoria foram avaliados, conforme Anexos IV e V da IN AGE nº 47/2018, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício Financeiro de 2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º 207/026/145/2019
Data: 26/09/19 Fls. 31
Rubrica: ID: 1943616-5

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO PARA O RELATÓRIO DE AUDITORIA (DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017)

Outro aspecto a ser considerado neste planejamento de auditoria refere-se à Deliberação TCE nº 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual.

Essa Deliberação definiu, no modelo 3, a relação do conteúdo de referência a serem contempladas no relatório de auditoria das unidades de controle interno. São eles:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade dos Cadastros dos responsáveis, exigido pelo art. 10 desta Deliberação.
2. Avaliação dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da unidade jurisdicionada, da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.
3. Avaliação da execução orçamentária, considerando os seguintes elementos: Realização da receita em relação à prevista, identificando possíveis inconsistências no planejamento da receita; Renúncia fiscal, avaliando a estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas relacionadas às unidades jurisdicionadas, além da estrutura da unidade jurisdicionada para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas; Realização da despesa em relação à fixada, identificando possíveis inconsistências no planejamento da despesa; Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência, em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos; Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício; e outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
4. Avaliação da gestão financeira, considerando os seguintes elementos: Procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício, identificando as causas e quais as medidas adotadas pelo gestor de forma a evitar ocorrências futuras; Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE, bem como sobre a correspondências dos saldos financeiros e contábeis na UG Emitente e na UG Tesouro; Existência de contas bancárias não integradas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro, descrevendo as medidas adotadas pelos gestores para sua regularização; Existência de débitos e créditos dos extratos bancários ainda não contabilizados, identificando as causas, os responsáveis e as medidas adotadas com vistas à regularização; Verificação da correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes dos grupos 'Caixa e equivalentes de caixa' e 'Investimentos temporários', com o saldo final dos extratos bancários, devidamente conciliados; e outras informações de natureza



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 12
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

financeira consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

5. Avaliação da gestão contábil-patrimonial, considerando os seguintes elementos: Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados em liquidação e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício; Fidedignidade dos valores registrados na contabilidade a título de 'Créditos inscritos em Dívida Ativa', considerando os controles mantidos pelo órgão gestor da dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro registrados na contabilidade da unidade jurisdicionada, bem como a necessidade de controle e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência; Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência, identificando se os valores encontram-se provisionados na contabilidade no exercício de referência (passivo sem previsão orçamentária), avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços da unidade jurisdicionada para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições; Pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio, bem como aqueles em fase de apuração ao final do exercício de referência; Pertinência e adequação dos valores registrados a título de 'Ajustes de Exercícios Anteriores' e/ou 'Ajustes de Avaliação Patrimonial', contas integrantes do patrimônio Líquido; e outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
6. Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais (previstos na Lei nº 4.3520/64) quanto para remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários (previstos no art. 167, inciso VI da Constituição Federal).
7. Avaliação da gestão da descentralização de créditos realizada no exercício de referência, considerando a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas.
8. Avaliação da gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes, devendo abordar: aspectos relacionados à legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da execução da parceria, bem como análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes; suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências; qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos pela unidade jurisdicionada à gestão das transferências de recursos públicos a entidades públicas e/ou privadas.
9. Avaliação do patrimônio de responsabilidade da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos para a referida gestão.
10. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; Monitoramento.
11. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 13
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

12. Avaliação da observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993.
13. Avaliação da observância do limite estabelecido no inciso II, art. 20 da LRF, no 3º quadrimestre, do exercício de referência, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
14. Avaliação da observância do cumprimento do art. 42 da LRF, quando do término do mandato do titular dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
15. Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno.
16. Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 no arquivo do (s) órgão (ãos) ou entidade (s) de origem.

6. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO/SEAS

Por fim, deve ser considerado, também, no planejamento de Auditoria a estrutura administrativa da Unidade de Controle Interno/SEAS, o ambiente em que a atividade de auditoria está inserida e suas atribuições.

Por força do Decreto nº 43.237, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, os órgãos da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro, deveriam criar até 31/05/2018 suas Unidades de Controle Interno.

Em 07 de maio de 2018 foi publicado o decreto nº 46.303/2018 alterando a estrutura da SEAS e criando Unidade de Controle Interno com vinculação hierárquica ao titular da Pasta. A vinculação técnica da UCI à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE foi estabelecida pela Lei nº 7989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.1 ATRIBUIÇÕES DA UCI

As atribuições da UCI estão definidas no inciso II do art. 7º da Lei 7989/2018 e art. 5º do Decreto 46.237/2018:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	E-07 / 0261345 / 2019
Data:	26 / 02 / 2019 Fls. 34
Rubrica:	[Assinatura] ID: 1943616-5

✓ Lei 7989/2018.

Art. 7º - II – Unidades de Controle Interno – UCI: responsáveis pela avaliação dos controles internos do respectivo órgão ou entidade e pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta Lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções, denominadas Auditoria Setorial ou equivalente.

✓ Decreto 46.237/2018:

Art. 5º - Compete às Unidades de Controle Interno – UCI dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Pública Indireta:

I - Realizar o exame das Prestações e Tomadas de Contas que forem instauradas no âmbito do respectivo órgão ou entidade de sua atuação;

II - Encaminhar ao órgão central de Auditoria a Programação Anual de Auditoria e os relatórios de auditoria que deverão ser conclusivos quanto aos trabalhos realizados, onde deverão ser mencionadas, caso ocorram, as falhas encontradas, as recomendações feitas visando corrigir os fatos apontados, bem como as ações já implementadas, mediante normas da AGE;

III - realizar auditorias e avaliações da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como na aplicação de subvenções e nos contratos e convênios, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade, em seus respectivos órgãos e entidades;

IV - Avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão adotando como referência o desempenho dos respectivos agentes na execução dos programas, projetos e atividades governamentais sob sua responsabilidade, sendo exercida mediante a utilização dos procedimentos usuais de auditoria, além de outros procedimentos previstos em lei ou definidos pelo órgão central de Auditoria e pelo TCE/RJ;

V - Elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade de atuação, mediante normas do órgão central de Auditoria e do TCE/RJ;

VI - Orientar e avaliar os órgãos e entidades sobre a gestão dos recursos orçamentários descentralizados;

VII - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, com vistas a identificar e avaliar os riscos operacionais e contribuir na criação de políticas, métodos e procedimentos de forma a garantir, com razoável segurança, os objetivos organizacionais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07 026/145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 15
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

VIII - orientar os responsáveis por contratos e convênios sobre o seu devido acompanhamento, elaboração de controles internos administrativos, e a gestão e guarda de documentos obrigatórios no âmbito de seus respectivos órgãos e entidades;

IX - Executar, quando requerida, perícias em processos judiciais e extrajudiciais no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, quando for o caso;

X - Propor e difundir junto ao órgão central de Auditoria normas, rotinas e procedimentos, objetivando a melhoria dos controles internos a cargo das unidades administrativas dos órgãos e entidades;

XI - orientar, acompanhar e instaurar, quando cabível, as competentes tomadas de contas nos órgãos e entidades de sua atuação, na forma da legislação vigente;

XII- avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos nos órgãos e entidades de sua atuação com vistas a garantir objetivos organizacionais, considerando o ambiente de controle, a avaliação de risco, a atividade de controle, informação e comunicação e monitoramento; e

XIII - desempenhar outras atribuições de sua competência, e aquelas determinadas pelo titular do órgão ou entidade de sua atuação ou pelo órgão central de Auditoria.

6.2 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE EM QUE A ATIVIDADE DE AUDITORIA ESTÁ INSERIDA

O ambiente de trabalho da UCI/SEAS se encontra em fase de reestruturação em relação a composição de equipe e espaço físico, por isso este PLANAT 2019 foi elaborado para ser executado por uma equipe de quatro servidores, cuja composição está prevista na nova reestruturação da SEAS que aguarda a aprovação do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Estrutura atual da UCI/SEAS:

- Composição da equipe técnica:

Teresa Francisca do Nascimento

Cargo: Auditora do Estado/Assessora SEAS, respondendo pela UCI.

Formação: Especialista em Gestão Pública com ênfase em Controle Interno e Bacharel em Ciências Contábeis.

Ana Beatriz Cárdenas

Estagiária, estudante de Direito



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	7-07/026/145/2019
Data:	26/10/2019
Rubrica:	Fls. 16
ID: 1943616-2	

- Equipamentos:

Duas estações de trabalho com computadores, telefone, mesa e cadeira. A impressora se localiza na Chefia de Gabinete para uso de diversos servidores.

- Espaço físico:

A equipe atual ocupa uma sala de seis metros quadrados, portanto quando a equipe estiver completa, com os 4 servidores, haverá a necessidade de mudança para outra sala que comporte as 4 estações de trabalhos, 2 armários para organizar os processos que ingressarem na UCI para exame e uma impressora.

- Sistemas utilizados pela equipe da UCI como fonte de informações:

SIAFI-RIO - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro;

SIAUDI – Sistema de Auditorias - Módulo Follow-up

UPO – Sistema de Protocolo

SIGRH- Sistema de Recursos Humanos

SIPLAG – Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão

7. AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA 2019

As ações de auditoria previstas neste PLANAT 2019 estão detalhadas nos **Anexos de I a VI**, estabelecidos pela IN AGE nº 47/2018 e, como já mencionado anteriormente, tiveram por base a legislação estadual; com as normas de procedimentos da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE/RJ e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ; a estrutura organizacional e orçamentária da SEAS; os demonstrativos contábeis de 2018; e a capacitada de trabalho da Unidade de Controle Interno da SEAS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	2-07026115/2019
Data:	26/02/19 Fls. 17
Rubrica:	ID: 1943616-5

Anexos – IN AGE ° 47/2018:

I. PLANAT: Define temas e macroprocessos a serem examinados no exercício de 2019;

II. Matriz de Risco: Evidenciar o resultado da análise dos riscos associados a um macroprocesso ou tema, em termos de probabilidade e impacto, que possam vir a afetar a gestão e os objetivos do órgão ou entidade;

III. Plano Operacional: Descrever as atividades e produtos a serem gerados a partir do objeto a ser auditado;

IV. Procedimentos Analíticos: Identifica as contas consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela UCI;

V. Mapa de Indicadores: Demonstra a evolução financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras; e

VI. Plano de ação: Acompanha as atividades necessárias para o atingimento das metas estabelecidas no Plano Operacional.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria da UCI/SEAS, para o exercício de 2019, será submetido à aprovação do Chefe de Gabinete e da Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Ao longo do exercício, o presente planejamento poderá sofrer alterações em função de fatores imprevistos, tais como: trabalhos especiais, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral do Estado – CGE, Auditoria Geral do Estado – AGE e demandas extraordinárias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/0261345/2019
Data: 26/02/19 Fls. 18
Resm: [assinatura] ID: 1943616-5

Por fim, apesar da recessão econômica e da calamidade financeira decretada pelo Governo Estadual, que são fatores inibidores em termos de riscos inerentes a gestão orçamentária e financeira, esperamos continuar a trabalhar no amadurecimento do projeto de gestão da SEAS a partir da execução do presente plano de auditoria.

Para isso se faz necessário, também, que os servidores da SEAS e em especial da UCI participem de treinamentos, palestras, cursos, seminários, congressos e outros instrumentos de capacitação que possam agregar valor as suas atividades na gestão da SEAS.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora/SEAS respondendo pela UCI
ID. Funcional 194.3616-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PLANAT
(Anexo I, IN AGE nº 47/2018)

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS EXERCÍCIO 2019

N.	OBJETO	OBJETIVOS	RISCOS	ESCOPO
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade	Objetivos: a) Verificar se o órgão ou entidade cumpre os seus objetivos previstos em seu estatuto, contrato, lei de criação, ou similar.	Risco: a) Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos em estatutos e normas reguladoras.	(X) análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seus estatuto, contrato, lei de criação, ou similar.
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	Objetivos: a) Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA. b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas. d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores. e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do	() eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. (X) atingimento de metas físicas estabelecidas no PPA. () atingimento de metas financeiras estabelecidas no PPA e na LOA. () análise das causas e insucessos no desempenho da gestão.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º 2-07/0261345/2019
Data: 28/02/19 Fls. 19
Rubrica: ID: 1943616-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026/1145/2019
Data: 26/02/2019 FLS 20
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

3	Gestão Orçamentária	Objetivos: a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas. b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis à Renúncia de Receita, Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar.	objeto em decorrência do Regime de Recuperação Fiscal. Risco: a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento. b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita. c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA d) Inscrição equivocada de restos a Pagar. e) Não pagamento de restos a Pagar. f) Baixa equivocada de Restos a Pagar.	(X) análise das inconsistências no planejamento da receita. () avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal. (X) análise das inconsistências no planejamento da despesa. (X) análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. (X) análise da execução dos Restos a Pagar.
4	Gestão Financeira	Objetivos: a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades. b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas	Risco: a) Pagamento pela exceção (ofício) em detrimento de regra usual por sistema.	(X) atestação de não existência de pagamentos por ofício. () observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

	relacionadas à gestão financeira.	b) Descumprir dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014. c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAFE-RIO. d) Não conciliação da conta "Bancos". e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	() atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-RIO. () existências de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados. (X) verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados. () verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
5	Gestão Contábil-Patrimonial Objetivos: a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades. b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, entre outras.	Risco: a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular. b) Controles ineficientes e ausência de registro da atualização monetária nos valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa". c) Descumprimento do Decreto nº 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA.	(X) avaliação da execução dos Restos a Pagar não Processados em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício. (X) validação de valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa, considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência. (X) observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas da assunção

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026/145/2019
Data: 28/02/19 Fls. 21
Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º 26/2019
Data: 26/02/19 Fls. 22
Rubrica: ID: 1943616-5

			d) Responsabilizar equivocadamente alguém. e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade. f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial". g) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições. (X) avaliação quanto à pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio. (X) avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial". () verificação de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
6	Gestão Orçamentária <i>Avaliação das alterações das</i>	Objetivos: a) Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	Risco: a) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	(X) avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários. (X) avaliação da gestão da descentralização de créditos realizadas no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.
7	Gestão da Descentralização	Objetivos: a) Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada. b) Omissão no dever de prestar contas.	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/006/245/2019
Data: 26/09/19
Rubrica: [assinatura]
N.º 1943616-5

8	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas	Objetivos: a) Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes. b) Omissão no dever de prestar contas.	(X) avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes.
9	Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	Objetivos: a) Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis. b) Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial. c) Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à gestão de bens móveis, realizados pela AGE.	Risco: a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis e imóveis. b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis e imóveis. c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens. d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.	(X) avaliação dos bens móveis e imóveis quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade e suficiência dos controle internos administrativos.
10	Controles Internos	Objetivos: a) Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE.	Risco: a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno. b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão.	(X) avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

				controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.
11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	Objetivos: a) Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público. b) No caso de empresas: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a Lei nº 6.404/76 e Comitê de Pronunciamentos Contábeis.	Risco: a) Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.	(X) avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis.
12	Ordem cronológica dos pagamentos	Objetivos: a) Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Risco: a) Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.	(X) avaliação a observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.
13	Gestão de Pessoas	Objetivos: a) Controlar gastos com pessoal.	Risco: a) Não controlar o limite de gasto com pessoal estabelecido no inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	(X) avaliação do crescimento da folha de pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

14	Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (último ano de mandato)	Objetivos: a) Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Risco: a) Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. b) Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ	(N.A) avaliação quanto à observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder executivo.
15	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.	Objetivos: a) Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pela AGE e feitas pela Auditoria Independente.	Risco: a) Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Ressalvas /Recomendações exaradas pela AGE.	(X) monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.
16	Bens Patrimoniais, Almojarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras	Objetivos: a) Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.	Risco: a) Omissão no dever de prestar contas dos Bens Patrimoniais, do Almojarifado, da Tesouraria e das Transferências Financeiras referentes a Auxílios e Subvenções concedidas mediante termo de colaboração e fomento. b) Armazenamento dos documentos em condições inadequadas.	(X) avaliação da instrução processual e manutenção da documentação arquivada. (X) atestação do grau de paridade do valor da prestação de contas nos documentos que a compõem.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026/145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 25
Rubrica: [assinatura]
ID: 1943616-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

17	Tomada de Contas	Objetivos: a) Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão dos órgãos e entidades.	Risco: a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade. b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas.	(X) analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(ais), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e o dano.
----	------------------	--	--	--

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.


Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora SEAS, respondendo pela UCI
ID. Funcional nº 194.3616-5

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-07/026/145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 26
Rubrica:  ID: 1943616-5

MATRIZ DE RISCO

(Anexo II, IN AGE nº 47/2018)

EXERCÍCIO 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

N. PLANAT	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		AVALIÇÃO	RANKING
				P	I	P X I	
1. Natureza jurídica e do negócio da unidade	a) Não cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos em estatutos e normas reguladoras.	Falta de Regimento Interno.	A falta do RI dificulta o funcionamento da SEAS, já que não tem um instrumento legal para exigir o cumprimento de regras internas e a postura adequada do Agente Público que representa a instituição perante a sociedade.	3	3	9	1º
	a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA.	Insuficiência de recursos financeiros e humanos em função das restrições impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal. Metas não contempladas na LOA. Falta de comunicação entre setor de planejamento e órgãos de execução.	O não cumprimento do PPA afeta a execução e continuidade das políticas públicas, portando é essencial o acompanhamento e ajustes no decorrer da Gestão. Possíveis repressões pelo TCE. Não atingimento do índice constitucional do FECAM e com isso as contas consolidadas do Governo podem não ser aprovadas. Possíveis repressões pelo TCE. Executar ações não compatíveis com o PPA demonstra ineficiência no planejamento e a consequência está associada ao mau uso dos recursos públicos e causando danos a sociedade.	2	2	4	4º
	b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas.	Falta de comunicação entre setor de planejamento e órgãos de execução.		2	2	4	4º
	c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas.	Falta de comunicação entre setor de planejamento e órgãos de execução.	A não observância das causas que prejudicam o atingimento das metas terá como consequência a falta de ajuste, adaptação e aperfeiçoamento do PPA que deve ser feita no decorrer de sua execução.	2	2	4	4º
2. Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores.	Falta de gestores técnicos especialistas e capacitados. Deixar de utilizar o PPA como um dos instrumento de gestão.	O gerenciamento ineficaz contribui para o desperdício do orçamento público, prejudicando a execução das políticas públicas.	2	4	8	2º
	e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	Falta de planejamento adequado.	Ineficiência dos projetos.	2	2	4	4º
	a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento.	O executivo estaria superestimando as receitas quanto a elaboração do orçamento a fim de obter do legislativo autorização para a realização de despesas. Falta de comunicação entre setor de planejamento e órgãos de execução. Metas do PPA não contempladas na LOA.	Instabilidade financeira do órgão. Projetos e políticas públicas não executadas. Programas de investimentos deixados para segundo plano.	2	3	6	3º

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo N.º 2-07/0261145/2019
 Data: 26/02/19 Fls. 27
 Rubrica: ID: 1943616-5

N. PLANAT	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		AVALIAÇÃO		RANKING
				P	I	P	XI	
3. Gestão Orçamentária	b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita.	Falta de orientação da Secretaria de Estado de Fazenda quanto às regras para renúncias de receita.	Possíveis repressões pelo TCE. A aplicação responsável e planejada desse instrumento é um dos requisitos para o equilíbrio financeiro orçamentário e, consequentemente, para a consecução de uma gestão fiscal justa e eficaz. Ao contrário, sua má utilização pode implicar em prejuízo ao erário público e à sociedade de um modo geral.	2	1	2		6º
	c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA	Ausência do relatório da CODERJ (decreto 46.574-2019).	Pagamento indevido de DEAS.	2	1	2		6º
	d) Inserção equivocada de restos a Pagar.	Evento improvável de acontecer. Não existe essa possibilidade pois o SIAFI-RIO gera automaticamente a inscrição dos restos a pagar, após o setor financeiro efetuar o cancelamento dos empenhos emitidos e não liquidados.	Não há elementos que indiquem essa possibilidade em qualquer órgão.	1	1	1		7º
	e) Não pagamento de restos a Pagar.	Ausência de disponibilidade financeira e dependência de liberações de limite de saque por parte da SEFAZ-RJ.	Prejuízo aos credores causando dificuldade na Administração em contratar serviços e fazer aquisições. Acréscimos moratórios e cobranças judiciais relacionados ao atraso no pagamento.	3	2	6		3º
	f) Baixa equivocada de Restos a Pagar.	Evento improvável de acontecer, pois a baixa de saldos contábeis nas contas de Restos a Pagar são efetuadas somente após documentação do órgão ser recebida pelo setor de Contabilidade e autorizada pela Subsecretaria de Contabilidade da SEFAZ.	Não há elementos que indiquem essa possibilidade em qualquer órgão.	1	1	1		7º
	a) Pagamento pela exceção (ofício) em detrimento de regra usual por sistema.	Inconsistência entre o sistema bancário e o SIAFI-RIO. Atualmente, o órgão só efetua pagamentos por ofícios em casos extremos.	Gera uma inconsistência contábil no SIAFI-Rio que bloqueia a emissão de empenhos até sua regularização.	2	2	4		4º
4. Gestão Financeira	b) Descumprir dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014.	A gestão da CUTE é feita pela SEFAZ.	Possível responsabilização legal aos agentes públicos da SEFAZ.	2	2	4		4º
	c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAFE-RIO.	Falta de solicitação do Agente Público à SEFAZ para efetuar o cadastramento da conta no SIAFI-Rio.	Acarreta desconhecimento de recursos disponíveis. Contas bancárias não integradas ao sistema representam um grave fator de risco na gestão, pois favorecem o desvio de recursos públicos. Todas as contas devem ser integradas ao SIAFE-RIO. Além disso as demonstrações contábeis refletem apenas aos dados extraídos do Sistema.	2	3	6		3º

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo N.º 2017/006145/2019
 Data: 26/10/2019 Fls. 58
 Rubrica: 1943616-5

N. PLANAT	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		AVALIAÇÃO		RANKING
				P	I	P	XI	
5. Gestão Contábil-Patrimonial	d) Não conciliação da conta "Bancos".	Falha humana.	Gera uma inconsistência contábil no SIAFI-Rio que bloqueia a emissão de empenhos até sua regularização.	2	2	4		4º
	e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	O órgão não elabora a Análise de Riscos nas contas de natureza financeira.	Dificuldade de visualização das situações de risco nas contas de natureza financeira.	3	2	6		3º
	a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular.	Inconsistência no cancelamento de saldo de empenhos não liquidados e não pagos.	Se não for cancelado o saldo de empenhos emitidos, não liquidados e não pagos o Contador fica impossibilitado de fazer a inscrição de restos a pagar.	2	2	4		4º
	b) Controles ineficientes e ausência de registro da atualização monetária nos valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa".	Não se aplica a SEAS.	Não há elementos que indiquem essa possibilidade no âmbito da SEAS.	1	1	1		7º
	c) Descumprimento do Decreto nº 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA.	Ausência do relatório da CODERJ (decreto 46.574-2019).	Pagamento indevido de DEAS.	2	2	4		4º
	d) Responsabilizar equivocadamente alguém.	Erro humano.	Aplicação indevidamente penalidades à servidor público que não deu prejuízo ao Erário.	1	3	3		6º
	e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade.	Omissão do agente público ao tomar conhecimento das irregularidades praticadas na administração pública por terceiros.	Possível responsabilização legal por omissão e contivência.	1	3	3		6º
	f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	O órgão passou a utilizar a conta contábil de ajustes de exercícios anteriores a partir de 2014, desde então todos os lançamentos passam pela Contadoria Geral/ SUGER que autoriza o registro contábil através da respectiva aprovação da Nota Explicativa. A causa de vulnerabilidade seria a falta de capacitação dos setores envolvidos.	Possível responsabilização legal.	1	2	2		6º
	g) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	O órgão não elabora a Análise de Riscos nas contas de natureza Patrimonial.	Dificuldade de visualização das situações de risco nas contas de natureza patrimoniais.	3	2	6		3º
	a) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	Deixar de solicitar à AGE a confirmação do Superávit Financeiro.	A SEFAZ não liberar o superávit financeiro.	1	3	3		5º
6. Gestão Orçamentária	a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada.	Falta de capacitação dos agentes públicos, falta de conhecimento da legislação aplicável.	Abertura da tomada de contas, com inscrição na conta de créditos por danos ao patrimônio.	2	3	6		3º
	b) Omissão no dever de prestar contas.	Descontrole dos recursos recebidos e concedidos	Abertura da tomada de contas, com inscrição na conta de créditos por danos ao patrimônio.	2	3	6		2º

PROCESSO Nº 1-07/02015/2019
 Data: 28/02/19
 Rubrica: ID: 1943616-5
 FLS. 29

N. PLANAT	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		AVALIAÇÃO		RANKING
				P	I	P	XI	
8. Gestão das Transferências Financeiras Concedidas	a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes.	A causa de vulnerabilidade seria a falta de capacitação dos setores envolvidos.	Possível responsabilização legal.	1	2	2		6º
	b) Omissão no dever de prestar contas.	Falta de qualificação, desconhecimento da legislação, excesso de tarefas fazendo com que o agente público priorize outras atividades.	Descontrole dos recursos financeiros repassados.	1	2	2		6º
9. Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis e imóveis.	Falta de qualificação do agente público.	Distorções nas Contas do Balanço.	2	3	6		3º
	b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis e imóveis.	Falta de qualificação do agente público.	Dificuldade no controle dos bens da unidade e distorções nas contas patrimoniais.	3	2	6		3º
	c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens.	Resistência do agente público para utilizar novas ferramentas tecnológicas para o controle dos Bens Móveis.	Dificuldade de comunicação entre as unidades administrativas e o responsável pelos bens móveis. Probabilidade de inconsistência nos relatórios do Patrimônio.	2	2	4		4º
	d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.	Falta de qualificação do agente público. Ausência de sistema de patrimônio.	Retrabalho e responsabilidade legal no desaparecimento de bens.	2	2	4		
10. Controles Internos	a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno.	Falta de conhecimento das normas internas e falhas de comunicação entre os setores	Descontrole do fluxo operacional e administrativo	2	2	4		4º
	b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão.	Falta de análise de riscos integrada ao planejamento.	Dificuldade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas	2	2	4		4º
11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	a) Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Falta de capacitação dos agentes públicos.	Possível responsabilização legal e distorções nas demonstrações contábeis.	1	3	3		5º
12. Ordem cronológica dos pagamentos	a) Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.	Evento pouco provável de acontecer, já que os pagamentos com recursos do Tesouro do Estado podem ocorrer fora da ordem uma vez que dependem de disponibilidade financeira e das prioridades para não paralisação das atividades fins do órgão. E são controlados pela SEFAZ.	Responsabilização legal do agente público.	2	2	4		4º
13. Gestão de Pessoas	a) Não controlar o limite de gasto com pessoal estabelecido no inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Erro de planejamento. Nomeação de servidores sem atentar para os limites legais.	Devidas penalidades legais. Entretanto, consideramos improvável que isso aconteça, tendo em vista que o sistema SIGRH impede a inscrição de valores que excedam os limites legais.	1	3	3		5º
14. Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (último ano de mandato)	a) Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Não se aplica ao exercício de 2019, tendo em vista que o último ano de mandato do Governador será em 2022.	Não se aplica ao exercício de 2019, tendo em vista que o último ano de mandato do Governador será em 2022.	1	1	1		7º
	b) Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ	Não se aplica ao exercício de 2019, tendo em vista que o último ano de mandato do Governador será em 2022.	Não se aplica ao exercício de 2019, tendo em vista que o último ano de mandato do Governador será em 2022.	1	1	1		7º

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo Nº 7-07/086/145/2019
 Data: 26/10/2019
 Rubrica: 1943616-5
 FLS. 30

N. PLANAT	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		RANKING
				P	P X I	
15. Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE	a) Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Reservas/Recomendações exaradas pela AGE.	Falha de comunicação com os setores envolvidos.	Possível responsabilização legal.	2	4	4º
	a) Omissão no dever de prestar contas dos Bens Patrimoniais, do Almoço, da Tesouraria e das Transferências Financeiras referentes a Auxílios e Subvenções concedidas mediante termo de colaboração e fomento.	Falta de qualificação, desconhecimento da legislação, excesso de tarefas fazendo com que o agente público priorize outras atividades.	Para o agente público: Possibilidade de ser instaurada Tomada de Contas em razão de a omissão ser considerada prejuízo ao Erário; perda da função pública ou pagamento de multa. Para o órgão no caso de convênios: registros da inadimplência no CADIN, do Governo Federal e impedimento para receber transferências voluntárias.	3	9	1º
16. Bens Patrimoniais, Almoço, Tesouraria e Transferências Financeiras	b) Armazenamento dos documentos em condições inadequadas.	Falta de qualificação do agente público, falta de espaço físico, desconhecimento das normas de arquivo e documentos do ERJ.	Possível responsabilização legal. Comprometimento da qualidade do acervo documental.	2	2	6º
	a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade.	Falha da comissão na apuração dos fatos que deram origem a sindicância.	Possível responsabilização legal e prejuízo ao erário.	1	3	5º
17. Tomada de Contas	b) Pessoal sem habilidade para compor Comissões de Tomada de Contas.	Membros da comissão sem conhecimento técnico e da legislação pertinente, principalmente com a indicação de membros da comissão envolvidos no fato ocorrido.	Possível responsabilização legal.	2	4	4º

P = PROBABILIDADE

I - Nível 1 - Muito Baixa - evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência;
 II- Nível 2 - Baixa - evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo;
 III- Nível 3 - Média - evento esperado, que se reproduz com frequência reduzida, porém constante. Seu histórico de ocorrência é de conhecimento da maioria dos gestores e operadores do processo;
 IV- Nível 4 - Alta - evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual ou conhecida em uma dezena ou mais de casos, aproximadamente, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo;
 V- Nível 5 - Muito Alta - evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado. Interfere no modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente para os que conhecem o processo.

I = IMPACTO

I - Nível 1 - Muito Baixo - degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos (de tempo, prazo, custo, quantidade, qualidade, acesso, escopo, imagem, etc.) relacionados ao atendimento de metas padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários);
 II- Nível 2 - Baixo - degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impacto pequenos nos objetivos;
 III- Nível 3 - Médio - Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
 IV- Nível 4 - Alto - Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
 V- Nível 5 - Muito Alto - Interrupção abrupta de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, impactando fortemente outros processos, causando impactos de difícil reversão nos objetivos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019

Teresa Francisca do Nascimento
 Auditora do Estado
 Assessora SEAS, respondendo pela UCI
 Id. Funcional nº 1943616-5



PLANO OPERACIONAL
(Anexo III, IN AGE nº 47/2019)

ÓRGÃO / ENTIDADE: SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEAS	EXERCÍCIO: 2019
--	-----------------

N. PLANAT	ATIVIDADE	PRODUTO	CRONOGRAMA
1. Natureza Jurídica e do negócio da Unidade	Acompanhar, junto ao DEPEs, a elaboração do Regimento Interno da SEAS.	Relatório	De abril a dezembro/2019.
2. Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	Verificar se as metas estabelecidas no PPA e no LOA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Relatório	Dezembro/2019
3. Gestão Orçamentária	Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas.	Relatório	De abril a dezembro/2019.
4. Gestão Financeira	Avaliar a gestão financeira da SEAS e verificar as boas práticas relacionadas à gestão financeira.	Relatório	De abril a dezembro/2019.
5. Gestão Contábil-Patrimonial	Avaliar a gestão contábil-patrimonial da SEAS.	Relatório	De abril a dezembro/2019.
6. Gestão Orçamentária	Avaliar os processos de superávit financeiro.	Relatório	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de solicitação de superávit financeiro.
7. Gestão de Descentralização	Analisar a conformidade da legalidade dos atos e regularidade das prestações de contas.	Relatório	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de prestação de contas de descentralização de créditos.
8. Gestão de transferências financeiras concedidas.	Analisar as prestações de contas de convênios.	Relatório	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de prestação de contas de convênios.
9. Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	Avaliar os controles contábeis e administrativos referentes à gestão de bens móveis e imóveis	Relatório	Setembro/2019
10. Controles Internos	Monitorar o atendimento às recomendações e determinações da AGE e TCE/RJ.	Relatório	De abril a dezembro/2019.



N. PLANAT	ATIVIDADE	PRODUTO	CRONOGRAMA
11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	Avaliar se as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Relatório	Dezembro/2019
12. Ordem Cronológica dos Pagamentos	Observar se o órgão compre a ordem cronológica dos pagamentos.	Relatório	De abril a dezembro/2019.
13. Gestão de Pessoas	Avaliar se houve crescimento na folha em relação a gastos com pessoal.	Relatório	De junho a julho/2019
14. Cumprimento do Art. 42 da LRF.	Não se aplica ao exercícios de 2019.	Não se aplica ao exercícios de 2019.	não se aplica ao exercícios de 2019.
15. Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno externo.	Relatório	De abril a dezembro/2019.
16. Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras	Analisar os processos de prestação de contas e efetuar inspeções físicas, se possível.	Inspeção física "in loco" e Relatório	Dezembro/2019
17. Tomada de Contas	Apurar os procedimentos de Tomada de Contas executadas pela gestão dos órgãos.	Relatório	A partir da data da instauração da Tomada de Contas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

Teresa Francisca do Nascimento

Auditores do Estado

Assessora SEAS, respondendo pela UCI

Id. Funcional nº 1943616-5

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo N.º 14.07/006/145/2019
 Data: 26/02/19 Fls. 33
 Rubrica: ID: 1943616-5

PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS
(Anexo IV, IN AGE nº 47/2018)

ÓRGÃO / ENTIDADE: SEAS

EXERCÍCIO: 2019

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º 5-07/026/145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 34
Rubrica: ID: 1943616-5

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2016	AV	2017	AV	2018	AV	AH 18-17
ATIVO CIRCULANTE							
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.959.861,70	5,16	17.248.105,22	4,06	25.574.482,65	5,29	1,23
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	85.673.265,70	23,30	86.500.509,25	20,37	82.732.762,21	17,12	3,25
Estoque	19.489,06	0,01	14.468,76	0,00	14.468,76	0,00	0,00
Total Ativo Circulante	104.652.616,46	28,46	103.763.083,23	24,44	108.321.714,12	22,41	2,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE							
Investimentos	130.166.623,15	35,40	130.166.623,15	30,66	130.166.623,15	26,93	3,72
Imobilizado	132.393.603,51	36,00	190.140.249,15	44,78	244.282.195,15	50,55	5,76
Intangível	521.013,55	0,14	521.013,55	0,12	521.013,55	0,11	0,01
Total Ativo Não Circulante	263.081.240,21	71,54	320.827.885,85	75,56	374.969.831,85	77,59	2,03
Total do Ativo	367.733.856,67	100,00	424.590.969,08	100,00	483.291.545,97	100,00	-
PASSIVO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR							
PASSIVO CIRCULANTE							
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a CP	3.330.880,46	0,91	2.671.691,10	0,63	1.808.707,13	0,37	0,25
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	36.112.697,38	9,82	55.496.391,95	13,07	51.318.878,37	10,62	2,45
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.645.438,75	0,72	2.402.027,01	0,57	2.525,97	0,00	0,57
Total Passivo Circulante	42.089.016,59	11,45	60.570.110,06	14,27	55.652.863,47	11,52	2,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Resultados Acumulados	325.644.840,08	88,55	364.020.859,02	85,73	427.638.682,50	88,48	2,75
Resultado do Exercício	92.179.864,50	25,07	39.848.514,29	9,39	63.895.209,45	13,22	3,84
Resultados de Exercícios Anteriores	235.204.075,56	63,96	325.644.840,08	76,70	364.020.859,02	75,32	1,37
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 1.739.099,98	- 0,47	- 1.472.495,35	- 0,35	- 277.385,97	- 0,06	0,29
Total Patrimônio Líquido	325.644.840,08	88,55	364.638.682,50	85,88	427.638.682,50	88,48	2,60
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	367.733.856,67	100,00	424.590.969,08	100,00	483.291.545,97	100,00	-

VARIAÇÃO PATRIMONIAL

Contas	2016	AV	2017	AV	2018	AV	AH 18-17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS							
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.496.266,27	0,88	798.661,79	1,01	510.333,56	0,46	0,55
Variações Monetárias e Cambiais	614.038,09	0,36	525.979,80	0,66	470.896,60	0,42	0,24
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	882.228,18	0,52	272.681,99	0,34	39.436,96	0,04	0,31
Transferências e Delegações Recebidas	145.165.085,49	85,49	72.960.341,26	91,99	105.087.427,55	94,28	2,30
Transferências Intragovernamentais	145.165.085,49	85,49	72.106.672,38	90,91	102.106.834,51	91,61	0,70
Transferências das Instituições Privadas	-	-	853.668,88	1,08	2.980.593,04	2,67	1,60
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	-	-	1.348.964,20	1,70	-	-	1,70
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-	0,02	0,00	-	-	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	-	-	1.348.964,18	1,70	-	-	1,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	23.145.478,20	13,63	4.208.137,62	5,31	5.860.873,21	5,26	0,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	23.145.478,20	13,63	4.208.137,62	5,31	5.860.873,21	5,26	0,05
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	169.806.829,96	100,00	79.316.104,87	100,00	111.458.634,32	100,00	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS							
Pessoal e Encargos	13.971.325,65	18,00	13.228.386,14	33,52	12.861.831,75	27,04	6,48
Remuneração a Pessoal	11.659.236,97	15,02	11.281.924,20	28,59	10.755.878,29	22,61	5,97
Encargos Patronais	1.884.741,53	2,43	1.408.937,18	3,57	1.693.793,68	3,56	0,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	427.347,15	0,55	537.524,76	1,36	412.159,78	0,87	0,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	48.128,72	0,06	47.508,62	0,12	52.264,93	0,11	0,01
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	48.128,72	0,06	47.508,62	0,12	52.264,93	0,11	0,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	35.938.628,18	46,30	15.982.177,49	40,49	13.996.660,50	29,43	11,07
Uso de Material de Consumo	9.333,70	0,01	27.293,61	0,07	20.401,91	0,04	0,03
Serviços	35.887.560,41	46,23	15.843.256,06	40,14	13.975.943,59	29,38	10,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	41.734,07	0,05	111.627,82	0,28	315,00	0,00	0,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	46.386,34	0,06	112.123,85	0,28	4.004,81	0,01	0,28
Juros e Encargos de Mora	46.386,34	0,06	112.123,85	0,28	4.004,81	0,01	0,28
Transferências e Delegações Concedidas	27.566.450,92	35,51	10.058.144,01	25,48	20.140.897,02	42,35	16,86
Transferências Intra Governamentais	27.566.450,92	35,51	10.058.144,01	25,48	20.140.897,02	42,35	16,86
Tributárias	56.045,65	0,07	39.250,47	0,10	9.767,75	0,02	0,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	19.440,18	0,05	-	-	0,05
Contribuições	56.045,65	0,07	19.810,29	0,05	9.767,75	0,02	0,03
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-	-	-	497.998,11	1,05	1,05
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-	-	-	497.998,11	1,05	1,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	77.626.965,46	100,00	39.467.590,58	100,00	47.563.424,87	100,00	xxxxxx
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	92.179.864,50	xxxxxx	39.848.514,29	xxxxxx	63.895.209,45	xxxxxx	xxxxxx

NOTAS:

1. Os Procedimentos Analíticos revelam que as contas a serem examinadas no exercício de 2019 com base em nossa análise de riscos são:

CONTAS	JUSTIFICATIVA
Imobilizado	Valor relevante
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	valor relevante

2. Os conteúdos a serem examinados, obrigatoriamente, segundo o Modelo 3 da Deliberação n.º 278/2017, são:

CONTAS	A CONTA POSSUI SALDO?
Conta Única do Tesouro – CUTE	() Sim (x) Não
Caixa e Equivalentes de Caixa	(x) Sim () Não
Investimentos Temporários	(x) Sim () Não
Restos a Pagar Processados	(x) Sim () Não
Restos a Pagar não Processados	(x) Sim () Não
Créditos Inscritos em Dívida Ativa	(x) Sim () Não
Despesas de Exercícios Anteriores – DEA	(x) Sim () Não
Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio	(x) Sim () Não
Ajustes de Exercícios Anteriores	(x) Sim () Não
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(x) Sim () Não
Bens Móveis e Imóveis	(x) Sim () Não
Depreciação	(x) Sim () Não

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-07/006/145/2019

Data: 26/02/19 Fls. 35

Rubrica: [assinatura] ID: 1943616-5

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.


Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora SEAS, respondendo pela UCI
Id. Funcional nº 1943616-5

MAPA DE INDICADORES
(Anexo V, IN AGE nº 47/2018)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-07/026/145/2019
Data: 26/02/19 Fls. 36
Rubrica: ID: 1943616-5

ÓRGÃO / ENTIDADE: SEAS EXERCÍCIO: 2018

Quocientes	Fórmula	2016	2017	2018
Análise dos Quocientes de Execução Orçamentária				
Quociente de Equilíbrio Orçamentário	Previsão Inicial da Receita / Dotação Inicial da Receita	0,013	0,011	0,003
Quociente de Execução da Receita Corrente	Receita Corrente Realizada / Previsão Atualizada da Receita Corrente	2,137	0,405	2,772
Quociente de Execução da Receita Capital	Receita Capital Realizada / Previsão Atualizada da Receita Capital	-	-	-
Quociente de Utilização do Superávit Financeiro	Créditos Adicionais Abertos por meio de superávit financeiro / total do superávit financeiro apurado no exercício anterior	-	-	-
Quociente de Execução da Despesa	Despesa Executada / Dotação Atualizada	0,173	0,062	0,103
Quociente do Resultado Orçamentário	Receita Realizada / Despesa Empenhada	0,162	0,064	0,071
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	Receita Realizada Corrente / Despesa Empenhada Corrente	0,164	0,348	0,441
Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	Receita Realizada / Despesa Paga	0,175	0,074	0,075

Quocientes	Fórmula	2016	2017	2018
Análise do Quociente do Balanço Financeiro				
Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro	Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária - Despesa Orçamentária) / Variação do Saldo em Espécie	22,072	33,305	30,470

Quocientes	Fórmula	2016	2017	2018
Análise do Quociente da Demonstração das Variações Patrimoniais				
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Total das Variações Patrimoniais Aumentativas - DVA / Total das Variações Patrimoniais Diminutivas - DVP	2,187	2,123	3,970

Índices	Fórmula	2016	2017	2018
Análise dos Índices obtidos pelo Balanço Patrimonial				
Liquidez Imediata (LI)	Disponibilidades / Passivo Circulante	0,450	0,463	0,460
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	2,486	2,788	1,946
Liquidez Seca (LS)	(Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo) / Passivo Circulante	1,445	1,619	1,946
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)	2,486	2,788	2,234
Índice de Solvência (IS)	(Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)	6,488	5,428	8,684
Endividamento Geral (EG)	(Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) / Ativo Total	0,114	0,093	0,115
Composição do Endividamento (CE)	Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)	1,000	1,000	1,000
Quociente da Situação Financeira	Ativo Financeiro / Passivo Financeiro	0,211	0,212	0,460
Quociente da Situação Permanente	Ativo Permanente / Passivo Permanente	138,748	149,371	149,257

Índices	Fórmula	2016	2017	2018
Índices Específicos da área da Lei de Responsabilidade Fiscal				
Índice de comprometimento da receita corrente líquida com a despesa de pessoal	Despesa cm Pessoal/Receita Corrente Líquida	0,629	2,746	2,236
Índice de empréstimos tomados em relação à receita corrente líquida	Operações de Créditos/ Receita Corrente Líquida	-	-	-
Índice de amortização de dívidas em relação à receita corrente líquida	Amortização e encargos/ Receita Corrente Líquida	-	-	-
Índice de restos a pagar	Restos a pagar/Disponibilidade de Caixa	0,660	0,535	0,329

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora/SEA, respondendo pela UCI
ID. Funcional 194.3616-5

PLANO DE AÇÃO

(Anexo VI, IN AGE nº 47/2018)

Meta: Idealizar ações e controles que possam mitigar riscos mapeados na Matriz de Riscos, objeto do Plano Anual de Auditoria Interna.	 ■ Concluído ■ Em Andamento ■ Atrasado ■ Cancelado
Responsável: UCI/SEAS	
Participantes: Assessoria de Planejamento, Unidade de Contabilidade e Unidade de Controle Interno.	
Data: 25/02/2018	

N. PLANAT	O que fazer?	Quem?	Até quando?	Onde?	Como?	Status	Farol
1. Natureza Jurídica e do negócio da Unidade	Acompanhar, junto ao DEPEs, a elaboração do Regimento Interno da SEAS.	DEPEs UCI	De abril a dezembro/2019.	DEPEs UCI	Verificar se o Regimento Interno foi elaborado, examinado pela ASJUR/SEAS e aprovado pela Secretária do Ambiente.	em andamento	
2. Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	Verificar se as metas estabelecidas no PPA e no LOA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	De dezembro/2019	DGAF UEPSAM FECAM UCI	Confrontar as informações do SIAFE-RIO com o SIPLAG para identificar e corrigir, se possível, as inconsistências no planejamento da receita e da despesa e as falhas na execução do orçamento da SEAS.	Em Andamento	
3. Gestão Orçamentária	Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	De abril a dezembro/2019.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	Analisar e corrigir, se possível, as inconsistências entre o planejamento e a execução da receita e despesa.	Em andamento	
4. Gestão Financeira	Avaliar a gestão financeira da SEAS e verificar as boas práticas relacionadas à gestão financeira.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	De abril a dezembro/2019.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	Confrontar os registros do SIAFE-Rio com os relatórios da CODERJ.	Em andamento	
5. Gestão Contábil-Patrimonial	Avaliar a gestão contábil-patrimonial da SEAS.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	De abril a dezembro/2019.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	Confrontar os registros do SIAFE-Rio com os relatórios da CODERJ.	Em andamento	
6. Gestão Orçamentária	Avaliar os processos de superávit financeiro.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de solicitação de superávit financeiro.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	Examinar os processos de solicitação de Superávit Financeiro que ingressarem na UCI/SEAS.	Em andamento	
7. Gestão de Descentralização	Analisar a conformidade da legalidade dos atos e regularidade das prestações de contas.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de prestação de contas de descentralização de créditos.	DGAF UEPSAM FECAM UCI	Examinar os processos de prestação de contas de descentralização de créditos que ingressarem na UCI/SEAS.	Em andamento	
8. Gestão de transferências concedidas.	Analisar as prestações de contas de convênios.	DGAF UCI	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de prestação de contas de convênios.	DGAF UCI	Examinar os processos de prestação de contas de convênios que ingressarem na UCI/SEAS.	Em andamento	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo N.º 2-07/0261145/2019
 Data: 26/02/19
 Rubrica: 19
 ID: 1943616-5

N. PLANAT	O que fazer?	Quem?	Até quando?	Onde?	Como?	Status	Farol
9. Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	Avaliar os controles contábeis e administrativos referentes à gestão de bens móveis e imóveis	DGAF UCT UCI	Setembro/2019	DGAF UCT UCI	Verificar inconsistência nos registros mensais dos bens móveis e imóveis.	Em andamento	●
10. Controles Internos	Avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos.	UCI	De abril a dezembro/2019.	UCI	Avaliar e quantificar os erros falhas identificados nos processos administrativos nas inspeções físicas a serem realizadas pela UCI.	Em andamento	●
11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	Avaliar se as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	UCT UCI	De dezembro/2019	UCT UCI	Avaliar a conformidade e efetividade dos controle internos quanto a elaboração das demonstrações contábeis.	Em andamento	●
12. Ordem Cronológica dos Pagamentos	Observar se o órgão compre a ordem cronológica dos pagamentos.	DGAF UEPSAM UCT UCI	De abril a dezembro/2019.	DGAF UEPSAM UCT UCI	Observar se os pagamentos estão sendo realizados em ordem cronológica e as justificativas quanto ao pagamento fora do cronograma.	Em andamento	●
13. Gestão de Pessoas	Avaliar se houve crescimento na folha em relação a gastos com pessoal.	DEPES UCI	De junho a julho/2019	DEPES UCI	Verificar se os registros do SIGH estão em conformidade como registros do SIAFE-Rio.	Em andamento	●
14. Cumprimento do Art. 42 da LRF.	não se aplica ao exercício de 2019.	não se aplica ao exercício de 2019.	não se aplica ao exercício de 2019.	não se aplica ao exercício de 2019.	Examinar os processos de prestação de contas que ingressarem na UCI/SEAS.	cancelado	●
15. Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno externo.	DGAF UCT UCI	De abril a dezembro/2019.	DGAF UCT UCI	Verificar se se as Recomendações do TCE e AGE foram cumpridas e atualizar o Sistema de Auditoria - SIAUDI.	Em andamento	●
16. Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras	Analisar os processos prestação de contas e efetuar inspeções físicas, se possível.	DGAF UEPSAM FECAM UCT UCI	De dezembro/2019	DGAF UEPSAM FECAM UCT UCI	Examinar os processos de prestação de contas que ingressarem na UCI/SEAS e se possível realizar inspeção física in loco.	Em andamento	●
17. Tomada de Contas	Apurar os procedimentos de Tomada de Contas executadas pela gestão dos órgãos.	UCI	A partir da data da instauração da Tomada de Contas.	UCI	Examinar os processos de Tomadas de contas que ingressarem na UCI/SEAS.	Em andamento	●

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora SEAS, respondendo pela UCI
Id. Funcional nº 1943616-5





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-07/026/145/2019

Data: 26/02/2019 Fl: 39

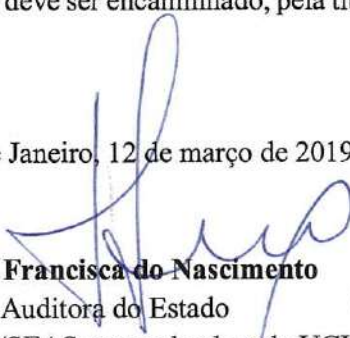
Rubrica:  Id. Func: 1943616-5

Ilmo. Sr. Luiz Jorge Ribeiro
Chefe de Gabinete/SEAS

Encaminho o presente processo, que trata do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UCI/SEAS (PLANAT 2019), para aprovação de V.Sa. e da Exma. Secretária de Estado de Ambiente e Sustentabilidade.

Após a aprovação este processo deve ser encaminhado, pela titular da pasta, à Auditoria Geral do Estado - AGE/RJ.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.


Teresa Francisca do Nascimento
Auditora do Estado
Assessora/SEAS respondendo pela UCI
ID. Funcional 194.3616-5

SEAS - CAD	
Em, 13/03/19	Hora: 14:41
Ass.: _____	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-07/026/145/2019

Data: 26/02/2019 Fl: 40

Rubrica:  Id. Func. 50192410

Ilma. Sra. Ana Lúcia Santoro
Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade,

Aprovo e encaminho, para vossa apreciação e posterior envio à Auditoria Geral do Estado – AGE/RJ, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PLANAT 2019, elaborado, pela Auditora do Estado, Teresa Francisca do Nascimento, responsável pela UCI/SEAS, em cumprimento a instrução Normativa AGE nº 47/2018.

Nesse PLANAT 2019 foram definidas as ações de auditoria a serem realizadas pela UCI/SEAS no exercício de 2019.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.


Luiz Jorge Ribeiro

Chefe de Gabinete

Id. Funcional. 5037666-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-07/026/145/2019

Data: 26/02/2019 Fl: 41

Rubrica:  Id. Func. 50742440

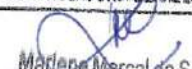
À Auditoria Geral do Estado – AGE/RJ

Em atendimento a instrução Normativa AGE nº 47/2018, aprovo e encaminho o Plano Anual de Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.


Ana Lúcia Santoro 5097730-0
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade




Marlene Marcal da S. Moeais
Secretário II/Protocolo CGE-RJ
ID: 4321502-5



DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor-Chefe **GUSTAVO BISPO DA SILVA**, ID Funcional nº 5016468-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pela Assessoria de Contabilidade da ASSCON, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019. Processo nº E-16/007/28/2019.

DESIGNAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor-Chefe **VICTOR VALLE DA CUNHA**, ID Funcional nº 5091619-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pela Assessoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Museu da Imaginação e do Som-MIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-16/007/28/2019.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor de Controle Interno **MARCO ANTONIO DE ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pela Auditoria Interna, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTMRJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019. Processo nº E-16/007/27/2019.

DESIGNAR o Subsecretário Adjunto **JOSE MAURO DE FARIAS JUNIOR**, ID Funcional nº 5007730-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, a titular da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade Ana Luiza Santos, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-07/026/02/2019.

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA PEREIRA MENDES, Delegada de Polícia, ID Funcional nº 2930085-1, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-1, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - RIOSEGURANÇA, da Vice-Governadoria do Estado, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 32621, de 01/01/2003.

*Omitido no D.O. de 01/01/2019.

*Replicado por ter saído incorreção no D.O. de 03/01/2019.

Nº 2162954

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11.02.2019**

PROCESSO Nº E-16/004/48/2019 - VALDINEIA DA SILVA REIS SALGADO - ID 2142932-4. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Regime de Previdência Social - INSS, totalizando 259 dias de exercício.

Nº 2162952

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
DE 04.02.2019**

INSTAURA a presente Tomada de Contas, face à não apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido pela Portaria PRESED-TRANRJ nº 473/2016, referente ao Contrato nº 105/2014, com base no art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017. Processo nº E-16/005/27/2019.

Nº 2162920

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA
ATA DA 1ª REUNIÃO**

No dia 06 de fevereiro de 2019, às 15 horas, reuniram-se no Gabinete do Subcorregedor do DETRAN/RJ, na Av. Presidente Vargas, nº 817, 26º andar, nesta Capital, o Dr. Marcelo Cardoso Domingues, Subcorregedor, ID Funcional nº 2178953-5 e Juan Carlos Fíndez Fernandes, Coordenador de Sindicância, ID Funcional nº 5045-5, para levantamento dos procedimentos de apuração de irregularidades flagradas no âmbito da Coordenadoria de Sindicância, no mês de janeiro de 2019 corrente, bem como das sindicâncias instauradas. Na oportunidade, apurou-se o seguinte quantitativo: I) Processos em que foi determinado o prosseguimento da averiguação preliminar, com vistas à melhor apuração dos fatos, em conformidade com o item 1 da Orientação Administrativa nº 11 da Procuradoria Geral de Estado: E-16/007/1/2019, E-12/008/100014/2018, E-12/091/100058/2018, E-12/091/100172/2018, E-12/061/101405/2018, E-12/017/154/2018, E-12/091/100059/2018, E-16/007/1/2019, E-12/180/24/2019, E-12/061/104955/2018, E-12/061/103399/2018, E-12/167/100934/2018, E-12/061/101579/2018, E-12/061/1118/2018, E-16/007/1/2019, E-12/061/1038/2019, E-12/061/103757/2018, E-12/061/100165/2018, E-12/061/100852/2018, E-12/061/1095/2018, E-12/165/54/2012, E-12/061/2950/2018, E-12/061/731/2017, E-12/061/104958/2018, E-12/060/63/2019, E-12/008/100060/2018, E-12/091/100167/2018, E-12/091/100185/2018, E-12/061/1807/2018, E-12/091/100162/2018, E-12/091/100166/2018, E-12/091/100173/2018, E-12/091/100172/2018, E-12/061/100472/2017, E-16/007/7/2019, E-16/007/7/2019. II) Sindicâncias instauradas: E-12/091/100083/2018, E-

12/008/100049/2018, E-12/009/100024/2018, E-12/091/100150/2018, E-12/008/100046/2018, E-12/088/101639/2018, E-12/091/100057/2018, E-12/008/100041/2018, E-12/091/315/2017, E-12/091/100051/2018, E-12/057/2043/2017, E-12/008/100001/2018. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Nº 2162919

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 07.02.2019**

PROCESSO Nº E-16/167/08027/2018 - DETERMINO a CASSAÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 263, inciso III, do Código do Trânsito Brasileiro - CTB, expedida em nome de **LIUCIANO LUIZ CARNEIRO**, Registro Nacional nº 01253112906, a APLICAÇÃO do disposto no art. 266, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a SUBMISSÃO a novos exames, conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 301/2008, e a ENTREGA da Carteira de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Nº 2162921

**Secretaria de Estado da
Casa Civil e Governança**

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.544, de 06/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR WALTER JOBE, ID Funcional nº 3216202-2, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAJ-2, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Cassiano Boaventura Bresciani Maynink, ID Funcional nº 5090605-2.

NOMEAR EVANILZA RODRIGUES DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAJ-2, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Naise Maria de Avila Aguiar Almeida, ID Funcional nº 5094567-5.

NOMEAR RICARDO CARDOSO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Katiana Leal Freitas Salmea Garçon. Processo nº E-16/004/19/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04/02/2019, que exonerou, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2019, **FERNANDA PONTES SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAJ-6, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Anel, do Polo de Articulação Regional Centro Sul Fluminense I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado, Processo nº E-16/004/19/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04/02/2019, que exonerou, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2019, **LILIAN NEVES MARTINS FAGUNDES**, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Polo de Articulação Regional Norte I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado, Processo nº E-16/004/19/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04/02/2019, que exonerou, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2019, **NOEMIA MIGUEL FELIPE**, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAJ-6, do Centro Social Pedro I, do Polo de Articulação Regional III - Cesário de Melo, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado, Processo nº E-16/004/19/2019.

NOMEAR RICARDO TAVARES FERNANDES para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Uína Spencer Pina, ID Funcional nº 5093114-0.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2019, **ERICA MARIANA OLIVEIRA DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAJ-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/027/475/2019.

NOMEAR LORRANY AZEVEDO DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAJ-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Enia Mariana Oliveira de Araujo. Processo nº E-12/027/475/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 05 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 06/02/2019, que nomeou **FERNANDA BASTOS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Sanora Baptista de Oliveira, ID Funcional nº 4197242-2. Processo nº E-12/027/475/2019.

NOMEAR CRISTIANO CAMACHO DE SOUZA, ID Funcional nº 5090894-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Eliane Cristine Manta da Silva, matrícula nº 02076165.

PROCESSO Nº E-07/026/1143 13019
19
RUBRICA 3049241-0

EXONERAR, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019, **LORENA DE FREITAS PEREIRA**, ID Funcional nº 5095955-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/218/08/2019.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019, **MARCOS ANTONIO SANTOS**, ID Funcional nº 3215022-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/218/07/2019.

NOMEAR ARMANDO MARTINS NETO para exercer, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAJ-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Eduardo Barbosa, ID Funcional nº 509242-4. Processo nº E-12/218/08/2019.

NOMEAR CAROLINE ROSA MIRANDA DE ARAUJO para exercer, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Lorena das Freitas Pereira, ID Funcional nº 5095955-7. Processo nº E-12/218/08/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **JORGE LUIZ DOS ANJOS**, 2º Tenente PM, ID Funcional nº 2019515-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/27/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de janeiro de 2019, **INGRID KAREN VON LOTT**, Tenente-Coronel PM, ID Funcional nº 2485814-6, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Material e Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Administração Financeira / DGAF, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/27/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de janeiro de 2019, **EDMILSON DO NASCIMENTO FREITAS**, Capitão PM, ID Funcional nº 2442204-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração Financeira, da Assessoria de Finanças, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de janeiro de 2019, **MARCELO LUIS MELLO DE OLIVEIRA**, ID Funcional 2372303-2, do cargo em comissão de Adjunto de Ordens, símbolo DAS-6, da Adjúncia de Ordens, do Superintendência de Representação, da Subsecretaria-Adjunta de Planejamento, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2019, **EDUARDO DAMIÃO AUGUSTINHO**, Tenente-Coronel PM, ID Funcional nº 2436364-2, do cargo em comissão de Adjunto de Ordens, símbolo DAS-8, da Adjúncia de Ordens, do Superintendência de Representação, da Subsecretaria-Adjunta de Planejamento, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019, **ERNESTO DA MOTA LALAI**, ID Funcional 2019075-1, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAJ-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019, **CARLOS ALBERTO BARCELOS PARAVIDINO**, 2º Sargento PM RR, matrícula nº 0266814-3, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019, **JOSE ALVES PIMENTEL**, 3º Sargento PM RR, matrícula nº 06204075, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAJ-4, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2019, **TAIANA QUERIDO SOARES**, Major PM, ID Funcional nº 2147076-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAJ-6, da Subsecretaria-Adjunta de Operações Aéreas, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2019, **FLAVIO DE AVILA MARTINS**, Major PM, ID Funcional nº 2444277-1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-8, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

NOMEAR JORGE LUIZ DOS ANJOS, 2º Tenente PM, ID Funcional nº 2019515-0, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Informática e Telefonia, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Antonio Carlos Rodrigues. Processo nº E-13/002/12/2019.

NOMEAR MADELON DE SOUZA CANDIDO, ID Funcional nº 4199347-6, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Material e Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Administração Financeira / DGAF, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/12/2019.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTES I - PODER EXECUTIVO: Os textos e resoluções sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atores Oficiais - Rua Pinheiro Machado, s/nº (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento horas 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/4
Edifício Garagem Minas Cortes, 361, 1º andar, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 361, 1º andar, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2688, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/vol R\$ 132,00
cm/vol para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 294,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 193,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 193,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 193,00 (*)

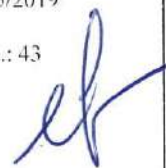
(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionário público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridos a sua Professor Heitor Carilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.impressaooficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



Senhora Auditora Geral,

Recebemos o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT da Unidade de Controle Interno – UCI, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, referente ao exercício de 2019.

Informamos que o processo que encaminhou o plano ingressou no Protocolo desta AGE, em 25/03/2019, e que os procedimentos de consolidação das informações, conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa AGE n.º 47, de 21 de novembro de 2018, foram providenciados.

Lembramos que a setorial de controle interno da Entidade deverá, até 15 de março de 2020, encaminhar o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT para esta Auditoria Geral do Estado neste processo administrativo, conforme dispõe o § 1º do art. 20 da referida IN AGE.

Por fim, o presente poderá ser recambiado à SEAS.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.



Clever Maia Lameira
Respondendo pela Superintendência de Auditoria de Gestão
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118

Disponível em:
T:\AUDITORIA\SUPEXT\Prestações de Contas\Administração Direta\Auditoria Interna\SECEC\2019\E-18-007-4\13-2019 26.doc

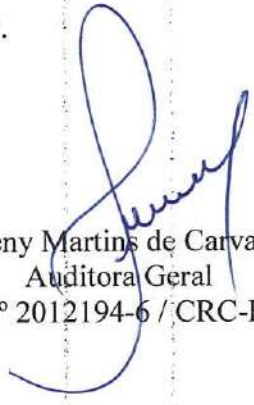




À Senhora Secretária de Estado de Ambiente e Sustentabilidade,

Após terem sido adotados os procedimentos visando à consolidação do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT da Auditoria Interna, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, referente ao exercício de 2019, estamos devolvendo o processo em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 20 da IN AGE n.º 47/2018.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.


Aureny Martins de Carvalho
Auditora Geral
Id Funcional n.º 2012194-6 / CRC-RJ n.º 067.768

**SEAS – PROTOCOLO
RECEBIDO**
Em, 28/03/19 Hs. 12:15
Ass. Maria D. N. Silva
Assistente II
ID. 44140916
PROTSEMA/SEAS

SEAS - CAD
Em, 28/03/19 Hora: ____ : ____
Ass.: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-07/026/	<u>145</u> / <u>19</u>
Data: <u>26</u> / <u>01</u> / <u>19</u>	Fls. <u>45</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Id. <u>504211-0</u>

À Unidade de Controle Interno

Em devolução, encaminhamos o presente expediente para ciência e providências pertinentes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.


Luiz Jorge Ribeiro

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID Funcional 5037666-7

SEAS - UCI	
RECEBIDO	
Em, <u>29/03/19</u>	Hora: <u>14:11</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>	ID. _____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO



Art. 20 - O Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT deverá ser elaborado pelas UCTs, com base no PIANAT e no Plano Operacional.

§ 1º - O RANAT, referente ao exercício de 2019, deverá ser encaminhado até o dia 15 de março de 2020 a AGE, no processo administrativo que encaminhou o PLANAT do mesmo exercício.

§ 2º - Após o esgotamento do prazo previsto no § 1º deste artigo e na hipótese de a UCI não ter enviado o RANAT, quer pela omissão, por vacância de cargo ou quaisquer outras motivações, a Superintendência de Inovação e Harmonização do Controle da AGE deverá dar ciência do fato ao Auditor-Geral do Estado, para comunicação ao titular do órgão/entidade.

§ 3º - Caberá a Superintendência de Inovação e Harmonização do Controle da AGE o controle do recebimento e o monitoramento dos RANATs das UCIs.

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

EXERCÍCIO: 2019

SEI-07/026002164/2019, arquivado na UCI-SEAS. Físico E-07/026/57/2019, arquivado na CCOFP-SEAS – todos esses pontos foram examinados em 2019 para PCA 2018 e PCA 2019, porém o RANAT¹ só menciona o que foi realizado com relação a PCA 2019.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2019 (Processo E-07/026/145/2019)					RANAT 2019 (REALIZADO)		
PLANAT (Anexo I, IN AGE 47/2018)					Plano Operacional (Anexo III, IN AGE 47/2018)		
N.	OBJETO	OBJETIVOS	RISCO	ESCOPO	Atividade	Produto	ACHADOS
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade	Objetivos: a) Verificar se o órgão ou entidade cumpre os seus objetivos previstos em seu estatuto, contrato, lei de criação, ou similar.	Risco: a) Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos em estatutos e normas regulamentadoras.	(X) análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seus estatutos, contrato, lei de criação, ou similar.	Acompanhar, junto ao DEPEs, a elaboração do Regimento Interno da SEAS.	Relatório De abril a dezembro/2019.	1.1 Foi enviado o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da PCA 2018) solicitando informações a elaboração do Regimento Interno e o Código de ética da SEAS. Em resposta a Chefia de Gabinete informou à esta UCI/SEAS, em 30/10/2019, tanto o Regimento Interno, registrado através do processo SEI-07/026/0002529/2019, quanto o Código de Ética dessa Secretaria de Estado, estão sendo elaborados e acompanhados até sua devida conclusão, pela Assessoria de Planejamento em Políticas Ambientais. Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será verificado por esta UCI/SEAS a conclusão do RI e o Código de Ética. Como o Regimento Interno e Código de ética não foram concluídos esta UCI não teve como analisar o cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seu estatuto, contrato, lei de criação, ou similar
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	Objetivos: a) Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA. b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas. d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores. e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime de Recuperação Fiscal.	() eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. (X) atingimento de metas físicas estabelecidas no PPA. () atingimento de metas financeiras estabelecidas no PPA e na LOA. () análise das causas e insucessos no desempenho da gestão.	Verificar se as metas estabelecidas no PPA e LOA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Relatório De dezembro/2019	2.1 Foi enviado o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da PCA 2018). Resposta do DGA F esclarece que houve contingenciamento e que a nova Gestão possui diretrizes que não convergem em sua totalidade com as definidas no PPA em vigor (2016 a 2019) e promoventos no Novo PPA que entrará em vigor no período de 2020 a 2023, a revisão das ações finalísticas com o intuito de adequá-las à realidade Financeira do Estado, bem como os Objetivos de Governo. 2.2. Auditoria em andamento: Foi enviado o processo SEI 07/026/5127/2019 solicitando informações quanto ao cumprimento do PPA 2019. Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será verificado por esta UCI/SEAS o cumprimento do PPA. Prazo 30/01/2020 Aguardando o retorno do processo SEI 07/026/005127/2019 para concluir a análise deste ponto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

3	Gestão Orçamentária	Objetivos: a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas. b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis à Renúncia de Receita, Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar.	Risco: a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento. b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita. c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. d) Inscrição equivocada de restos a Pagar. e) Não pagamento de restos a Pagar. f) Baixa equivocada de Restos a Pagar.	(X) análise das inconsistências no planejamento da receita. () avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal. (X) análise das inconsistências no planejamento da despesa. (X) análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. (X) análise da execução dos Restos a Pagar.	Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas.	Relatório De abril a dezembro/2019.	Auditoria em andamento: Esta UCI enviou ao DGA/CCOPF o SEI-07/026/00316/2019 solicitando informações quanto a execução orçamentária de 2019 da SEAS. (Item 3 e 6) Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta da CCOPF e as informações do SIAPE-RIO. Aguardando o retorno do processo SEI para concluir a análise deste ponto. Prazo até 15/02/2020.
4	Gestão Financeira	Objetivos: a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades. b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira.	Risco: a) Pagamento pela exceção (ofício) em detrimento de regra usual por sistema. b) Descumprimento de dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014. c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAPE-RIO. d) Não conciliação da conta "Bancos". e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	(X) atestação de não existência de pagamentos por ofício. () observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE. () atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao SIAPE-RIO. () existência de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados. (X) verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados. () verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.	Avaliar a gestão financeira da SEAS e verificar as boas práticas relacionadas à gestão financeira.	Relatório De abril a dezembro/2019.	Auditoria em andamento: Esta UCI enviou ao DGA/CCOPF o SEI-07/026/003815/2019 solicitando informações quanto a execução financeira, (item 4 e 12) de 2019 da SEAS. Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta da CCOPF e as informações do SIAPE-RIO. Aguardando o retorno do processo SEI para concluir a análise deste ponto. Prazo até 28/02/2020.
5	Gestão Contábil-Patrimonial	Objetivos: a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades. b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscrições em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, entre outras.	Risco: a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular. b) Controles insuficientes e ausência de registro da atualização monetária nos valores inscritos em "Créditos Inscrições em Dívida Ativa". c) Descumprimento do Decreto nº 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA. d) Responsabilizar equivocadamente alguém. e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade. f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	(X) avaliação da execução dos Restos a Pagar não Processados em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício. (X) validação de valores inscritos em "Créditos Inscrições em Dívida Ativa", considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência. (X) observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições.	Avaliar a gestão contábil-patrimonial da SEAS.	Relatório De abril a dezembro/2019.	5.1 Auditoria em andamento: Foi enviado o processo à CCOPF o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da PCA 2018) solicitando análise das contas de restos a pagar para verificar a conformidade dos saldos. 5.2. As informações de que tratam o item 3 - Gestão orçamentária e 4 - Gestão Financeira contribuíram para a análise deste item 5. Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta da CCOPF e as informações do SIAPE-RIO. Aguardando o retorno do processo SEI para concluir a análise deste ponto. Prazo até 31/10/2019.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: 5.07/026/145/2019
Data: 26/02/2019 Fls. 117
Rubrica: LD 1943833-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

					(X) avaliação quanto à pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio. (X) avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial". () verificação de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.					
6	Gestão Orçamentária (Alterações orçamentárias)	Objetivos: a) Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	Risco: a) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.		(X) avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários.	Avaliar os processos de superávit financeiro.	Relatório	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de solicitação de superávit financeiro.	Auditoria em andamento: Esta UCI enviou ao DGAF/CCOPF o SEI-07/026/0005161/2019 solicitando informações quanto a execução orçamentária de 2019 da SEAS. (Item 3 e 6) Até a conclusão de RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta da CCOPF e as informações do SIAFERIO. Aguardando o retorno do processo SEI para concluir a análise deste ponto. Prazo até 15/02/2020.	
7	Gestão da Descentralização	Objetivos: a) Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada. b) Omissão no dever de prestar contas.	(X) avaliação da gestão da descentralização de créditos realizados no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Analisar a conformidade da legalidade dos atos e regularidade das prestações de contas.		Relatório	A partir do ingresso, na UCI/SEAS, dos processos de prestação de contas de descentralização de créditos.	a) Recomendação de 2018: Foi enviado o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da PCA 2018) a.1) Resposta do FECCAM "Em atendimento ao Ofício SEAS/UCI SEI nº 7/2019, informo que os processos SEI foram encaminhados aos órgãos que receberam os recursos descentralizados pela FECCAM, solicitando a apresentação da prestação de contas conforme a Deliberação Normativa FECCAM nº 19/2005 e a Instrução Normativa AGE nº 24/2013. a.2) Resposta do PSAM "Em atendimento à sua solicitação procedemos à análise do despacho da UCI/SEAS e da Planilha de Recomendações à SEAS (1309415) cuja recomendação concorre a esta UCI/SEAS, encontra-se no item 7. GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, recomendação b. A esse respeito, temos a esclarecer o que segue: 1 - EXERCÍCIO 2018 As Prestações de contas de recursos descentralizados do FECCAM e INEA foram realizadas e entregues à UCI/SEAS, conforme citado no item 7.2.2 do relatório de auditoria SEAS - PCA 2018 (1309328), não restando pendências de prestações de contas relativas ao exercício de 2018. 2 - EXERCÍCIO 2019 As prestações de contas trimestrais do 1º e 2º trimestres/2019 foram realizadas e encaminhadas à Coordenação Executiva do FECCAM em cumprimento à Instrução Normativa AGE nº 24/2013 e Deliberação Normativa do FECCAM nº 19/2005, respectivamente pelos processos SEI-07/028/00114/2019 e SEI-07/028/001307/2019. Diante do exposto acima, não existem pendências de prestação de contas de recursos utilizados por esta UCI/SEAS por descentralização de créditos para os exercícios de 2018 e 2019, até o presente momento."	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº 145/2019
26/02/2019
1943833-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

									a.3) Resposta do DGAF: A UCI/SEAS reiterou, em 05/12/2019, o pedido de informações ao DGAF e ainda não obteve a resposta. b) Processos de descentralização que ingressaram, em 2019, por exame da UCI/SEAS: b.1) processos devolvidos para cumprir exigências: E-26-001-197-2015_SETUR-PRODETUR E-07-028-7-2019_FECAMxUEPSAM E-07-002.2138-2018_FECAM-INEA nº 03-2017 E-07-001.694-2013_FECAM-INEA E-05-001-223-2015_SETUR-SEA b.2) processos examinados com emissão de relatório: E-07-001.100220-2018_INEA-SEA_Poraria 184-2017 E-07-028-42-2019 - PSAMxINEA E-02-003-212-2016 - FECAMxPESAGRO E-02-003-30-2017-FECAMxPESAGRO E-07-002.2123-2018_FECAM x INEA SEI-07-028-001114-2019_FECAM x PSAM E-07-002.2135-2018_SEA-INEA b.3) FECAM Além do processo de acompanhamento das recomendações de 2018, está UCI solicitou também ao FECAM as PC de descentralização de 2018 que deveria prestar contas até 28/02/2019 o que não ocorreu, por isso a UCI solicitou novas informações pelos seguintes processos: SEI-07/026/004930/2019 do FECAM ao INEA SEI-07/026/004929/2019 do FECAM a SEOBRRAS SEI-07/026/004927/2019 do FECAM ao DER SEI-07/026/004926/2019; do FECAM a CEDAE Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta do FECAM, DGAF e PSAM
8	Gestão das Transfêrencias Financeiras Concedidas	Objetivos: a) Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transfêrencias financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transfêrencias financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes. b) Omissão no dever de prestar contas.	(X) avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes.	Analisar as prestações de contas de convênios.	Relatório	A partir do impresso, na UCI/SEAS, dos processos de prestação de contas de convênios.		a) Recomendação de 2018: Foi enviado, ao DGAF, o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da PCA 2018). Em 2019 não ingressaram na UCI/SEAS processos de convênios para análise e o DGAF ainda não se manifestou sobre essa recomendação.
9	Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	Objetivos: a) Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis. b) Atestar a maturidade dos controles internos no	Risco: a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis e imóveis. b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis e imóveis. c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens. d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.	(X) avaliação dos bens móveis e imóveis quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade e suficiência dos controle internos administrativos.	Avaliar os controles contábeis e administrativos referentes à gestão de bens móveis e imóveis	Relatório	Setembro/2019		a) Recomendação de 2018: Foi enviado, ao DGAF e a CCOPF o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da PCA 2018) b) processos de PC que tramitam na UCI e foram devolvidos em exigência: E-07-001-100244-2018_BP_Ex_2018 E-07-026-1-2019-AL_Ex_2018

Serviço Público
Processo nº 15-07/026/1145-2019
2019
15 1943833-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

Serviço Público Estadual
26/02/2019
F-04/026/145
2019
50
151943833-8

Nesses processos foi solicitado melhor instrução processual e ainda a remessa à UCI das PCs de 2017 e término de gestão de 2019.								
c) Auditorias em andamento: c.1) Bens Imóveis: Foi enviado ao DGFA o processo SEI-07/026/00464/2019 solicitando a relação de imóveis da SEAS.								
c.2) Bens Móveis e Almoxtarifado: Foi enviado ao DCAF o processo SEI-07/026/003815/2019 solicitando informações com relação aos bens móveis e almoxtarifado.								
Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta da CCOFF e as informações do SIAFE-RIO.								
Aguardando o retorno do processo dos processos para concluir a análise deste ponto. Prazo esgotado.								



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

F-07/026/145 2019
02 2019 51
10 1043833-8

13	Gestão de Pessoas	Objetivos: a) Controlar gastos com pessoal.	Risco: a) Não controlar o limite de gasto com pessoal estabelecido no inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	(X) avaliação do crescimento da folha de pagamento.	Avaliar se houve crescimento na folha em relação a gastos com pessoal.	Relatório	De junho a julho/2019	Até a conclusão do RAA da PCA 2019 será analisada por esta UCI/SEAS a resposta da CCOFF e as informações do SIAF-RIO. Aguardando o retorno do processo SEI para concluir a análise deste ponto. Prazo até 28/02/2020
14	Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade e Fiscal (último ano de mandato)	Objetivos: a) Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Risco: a) Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. b) Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ	(N/A) avaliação quanto à observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder executivo.	Não se aplica ao exercício de 2019.	Não se aplica ao exercício de 2019.	não se aplica ao exercício de 2019.	Auditoria concluída até jun/19. Esta UCI enviou à COPESE o processo SEI-07/026/0027/6/2019 solicitando informações com relação a folha de pessoal até jun/2019. Esta UCI elaborou o relatório de Auditoria com as informações recebidas da COPESE e CCOFF/SEAS. Para o relatório da PCA deve-se atualizar os valores gastos com pessoal e encargos em 2019. Reproduzir o relatório na PCA 2019 e atualizar os dados dos gastos com pessoal até dez/2019. Aguardar fechar SIAF-RJ 2019 para atualizar as informações de pessoal.
15	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.	Objetivos: a) Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pela AGE e feitas pela Auditoria Independente.	Risco: a) Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Ressalvas /Recomendações exaradas pela AGE.	(X) monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.	Relatório	De abril a dezembro/2019.	Recomendação de 2018: Foi enviado, a diversos setores da SEAS, o processo SEI-07/026/003218/2019 (trata das Recomendações da UCI/SEAS e AGE na PCA 2018). Atualmente à SEAS não tem recomendações do TCE para cumprir.
16	Bens Patrimoniais, Almoarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras	Objetivos: a) Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.	Risco: a) Omissão no dever de prestar contas dos Bens Patrimoniais, do Almoarifado, da Tesouraria e das Transferências Financeiras concedidas mediante termo de colaboração e fomento. b) Armazenamento dos documentos em condições inadequadas.	(X) avaliação da instrução processual e manutenção da documentação arquivada. (X) atestação do grau de paridade do valor da prestação de contas nos documentos que a compõem.	Analisar os processos de prestação de contas e efetuar inspeções físicas, se possível, "in loco" e Relatório	Inspeção física "in loco" e Relatório	De dezembro/2019	Ver item 9.
17	Tomada de Contas	Objetivos: a) Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão dos órgãos e entidades.	Risco: a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade. b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas.	(X) analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(is), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e o dano.	Apurar os procedimentos de Tomada de Contas executadas pela gestão dos órgãos.	Relatório	A partir da data da instauração da Tomada de Contas.	Esta UCI/SEAS não teve como avaliar o grau de maturidade em que se encontra o ambiente de controle em que as tomadas de contas estão sendo instauradas, pois no exercício de 2019, não foram instauradas Tomadas de Contas. Contudo esta UCI/SEAS solicitou (informalmente) a Chefia de Gabinete que criasse a comissão permanente de Tomadas de Contas,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

									tendo em vista que, em 2019, foram instauradas as seguintes sindicâncias: - RESOLUÇÃO SEAS Nº 26/2019: para apurar os fatos relatados no processo E-07/026/295/2019 – COMPERJ, Convênios SEAS, INEA, Petrobras e BIO-RIO para atendimento as condicionantes do COMPERJ. - RESOLUÇÃO SEAS Nº 25/2019: para apurar os fatos relatados no processo E-07/026/294/2019, REDUC, Convênios SEAS, INEA, Petrobras e BIO-RIO, para implantação do Rio Itaipu.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Além dos itens do PLANAT a UCI/SEAS realizou também as seguintes atividades:

1. Acompanhamento das solicitações do TCU, TCE/RJ, CGE/AGE e SEFAZ/SUBCONT;
2. Acompanhamento, no sistema e-TCE, do envio mensal da folha de pagamento realizado pelo COPER/SEAS;
3. Acompanhamento das seguintes informações que devem ser registradas no SIGFIS pelo DGAF e UEPAM/SEAS: contratos de despesa e receitas, convênios, licitações homologadas, dispensa, inexigibilidade, termos de parcerias, cadastro de obras etc.
4. Envio dos Informes mensais ao TCE, por meio do SIGFIS;
5. Atuação como Administrador do SIGFIS com as seguintes competências: Cria grupo de acesso, cadastra usuários, seleciona os direitos de acesso de cada grupo e fornece as senhas de acesso ao sistema SIGFIS;
6. Assessoramento, em atividades de controle interno, à diversos servidores do desampenho de suas funções; (Gestor de Bens Móveis e Almoxiado, DGAF etc)

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

Teresa Francisca do Nascimento

Auditora do Estado

Assessora SEAS respondendo pela UCI.

CEC/RJ nº 073.687/O-6 ID: Funcional nº 194.3616-5





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Unidade de Controle Interno

Para Subsecretaria Executiva - SUBEXEC/SEAS

De Unidade de Controle Interno – SEAS

Assunto: ***RANAT EXERCÍCIO 2019***

Senhor Subsecretário Executivo,

Em cumprimento ao §1º, do artigo 20, da Instrução Normativa nº 47, de 21 de dezembro de 2018, da Auditoria Geral do Estado – AGE, encaminhamos a V. Sas. o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, juntado às fls. 46 a 52, deste processo, relativo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no Exercício de 2019, em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, proposto às fls. 05 a 38 dos autos e aprovado pelo Chefe de Gabinete desta Secretaria, à época, fl. 40 e, encaminhado à AGE (fl. 41), conforme determinação da Instrução Normativa AGE acima referida.

No entanto, ressaltamos, que o RANAT – Exercício de 2019, foi elaborado pela Assessora SEAS, que respondia à época pela Unidade de Controle Interno – UCI desta Secretaria.

Deste modo, solicito que após a vossa ciência e apreciação, em atendimento ao prazo estabelecido na mencionada IN AGE, este processo seja remetido a AGE, **até o dia 15 de março de 2020.**

Rio de Janeiro, 02 de março de 2020.

ÁLVARO BEZERRA SILVA
AUDITOR DO ESTADO – ASSESSOR SEAS
RESPONDENDO PELA UCI – ID 1943833-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS
Serviço de Arquivo e Protocolo

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-07/026/145/2019

Data: 26/02/2019 fls.: 54

Rubrica: Id: 51029480

(cód. classif: 13.03.02.40)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 3 de março de 2020, procedeu-se ao encerramento do processo de nº E-07/026/145/2019. Com este fim e para constar, Eu Pedro Henrique A. Souza, do Serviço de Arquivo e Protocolo – PROTSEAS/SEAS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

OBSERVAÇÃO: Em atendimento a Resolução Conjunta SEFAZ/SEAS nº 10, de 02 de abril de 2019, o presente processo administrativo (físico) foi digitalizado.

Sendo que sua tramitação, a partir desta data, ocorrerá exclusivamente pelo sistema SEI.

ARQEXT/INEA

Para arquivar

Rio de Janeiro, 3 de março de 2020.

Pedro Henrique Almeida Souza
Assistente II
ID: 51029480